



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de licitação deserta - Processo nº. 25/21 - Dispensa de Licitação nº 11/21 - Chamada Pública nº 01/21- Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar conforme Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº. 06 do FNDE, de 08/05/2020 - O Presidente da Comissão de Licitações torna público que a licitação acima citada realizada no dia 06/04/2021, às 09h45min foi DESERTA para todos os itens do referido procedimento- Jales - SP, 09 de abril de 2021 - Adriana Carla Infante – Presidente da Comissão de Licitações.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales

Errata - Extrato de Termo Aditivo nº 01/2021 – Contrato nº. 34/2018 – Processo nº. 04/2018 - Pregão Presencial nº. 02/2018 - Objeto: prorrogação de contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional médico (generalista) para desenvolver suas atividades junto às equipes da estratégia de saúde do município de Jales, pelo período de 12 (doze) meses - Em publicação realizada na Folha Regional, Página 2, Edição nº 1792 em 25 de março de 2021, onde se lê: Vigência: 14/03/2021 – leia-se: Vigência: 14/03/2022.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº 01/21 - Contrato nº. 028/20 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: D Malta Faria da Silveira Montagens Industriais e Elétricas – EPP - Objeto: Prorrogação de prazo na execução de manutenção preventiva e corretiva dos serviços de iluminação pública no Município, incluindo o fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessária e indispensável para a execução dos referidos serviços nos diversos logradouros públicos, no perímetro do Município de Jales – São Paulo, por mais 12 (doze) meses - Assinatura: 19/03/21 - Vigência: 20/03/22 - Valor: 347.289,11 - Processo nº. 18/20 - Pregão Eletrônico nº. 05/20.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº 01/21 – Contrato nº. 030/20 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: Cecchini Conrado Clínica Médica Ltda - Objeto: Prorrogação do Contrato com empresa especializada para fornecimento de profissional médico (Pediatra) e Clínico Geral para desenvolver suas atividades junto às Unidades Básicas de Saúde do Município de Jales e Núcleo Central, por mais 12 (doze) meses – Assinatura: 26/03/21 – Vigência: 26/03/22 – Valor: R\$ 140.447,76 – Processo nº. 023/20 – Pregão Presencial nº. 06/20.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº 01/21 - Contrato nº. 125/19 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: CONPAV Santa Fé Construções e Pavimentação LTDA - Objeto: Prorrogação de prazo no contrato de execução de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, muro e calçadas na Rua Amazonas, Rua João Batista de Melo e Rua São José no bairro São Judas Tadeu, em regime de empreitada global, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, por mais 90 (noventa) dias - Assinatura: 29/03/21 - Vigência: 30/05/21 - Processo nº. 63/19 - Concorrência nº. 02/19.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº 01/21 - Ata de Registro de Preço nº. 01/21 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Xingú Comércio de Combustíveis Ltda - Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro no valor de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S 10) - Assinatura: 29/03/21 – Vigência: 08/01/22 - Processo nº. 198/20 - Pregão Eletrônico nº. 120/20 - Sistema de Registro de Preço nº. 65/20.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales

Homologação - Processo 28/21 – Pregão Eletrônico 15/21 – Sistema de Registro de Preço 09/21. Objeto: Registro de Preço para locação e instalação de tendas nas unidades de saúde, para evitar aglomerações no atendimento ao COVID-19 no município, pelo período de 12 (doze) meses. Foi adjudicado e homologado pelo critério de menor preço global o lote 01 a empresa a empresa Alessandra Cristina Conde Mandarini – ME, portadora do CNPJ nº. 26.895.502/0001-11. Jales/SP, 08 de abril de 2021. Luís Henrique dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.

Resumo Ata de Registro de Preços - Interessados: Prefeitura do Município de Jales e a Empresa abaixo acordam procedera registrar preço para locação e instalação de tendas nas unidades de saúde, para evitar aglomerações no atendimento ao COVID-19 no município, pelo período de 12 (doze) meses. Ata nº 21/21 - Alessandra Cristina Conde Mandarini – ME – Lote 01 do anexo I – valor total R\$ 65.000,00. Ficam declarados que os preços registrados na presente ata será válido pelo prazo de 12 meses, contados a partir da sua data de assinatura. Jales/SP, 08 de abril de 2021. Luís Henrique dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales

Homologação – Processo 194/20 – Pregão Eletrônico 116/20. Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente de uso médico, enfermagem e ambulatorial para as Unidades da Atenção Primária visando a contenção da pandemia de COVID-19. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preço por item na seguinte conformidade: os itens nº. 02 e 46, a empresa Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda, portadora do CNPJ (MF) nº. 56.081.482/0001-06, os itens nº. 03, 27, 28, 41, 42, 43, 47, 57 e 58, a empresa Passos Comercial Hospitalar Eireli - EPP, portadora do CNPJ (MF) nº. 14.504.853/0001-75, o item nº 04, a empresa Ana Maria Pires Belem - ME, portadora do CNPJ (MF) nº. 04.360.651/0001-43, os itens nº 05, 15, 16, 30, 31, 39, 40, 49, 52, 53, 54, 55, 56 e 61, a empresa Salvi e Lopes e Cia Ltda, portadora do CNPJ (MF) nº. 82.478.140/0001-34, os itens nº 06, 21, 26, 45, 50 e 51 a empresa Cirúrgica Parma Ltda, portadora do CNPJ (MF) nº. 10.368.534/0001-29, o item nº 08, a empresa M.Testa Confecção – ME, portadora do CNPJ (MF) nº. 23.829.339/0001-09, o item nº 09, a empresa Adovandro Luiz Fraporti, portadora do CNPJ (MF) nº. 07.554.943/0001-05, os itens nº 12, 17, 29, e 48, a empresa Real RC Indústria e Comércio Ltda, portadora do CNPJ (MF) nº. 27.236.708/0001-00, os itens nº 24 e 25 a empresa Esfera Master Eireli –EPP, portadora do CNPJ (MF) nº. 26.527.362/0001-29, o item nº 38 a empresa Ta Indústria e Fação de Artigos para o Vestuário Ltda, portadora do CNPJ (MF) nº. 35.927.779/0001/70, o item nº 44, a empresa Drager Indústria e Comércio Ltda, portadora do CNPJ (MF) nº. 02.535.707/0001-28. Foram fracassados os itens 19, 20, 64 e 65. Jales-SP, 30 de janeiro de 2021 – Luís Henrique dos Santos Moreira - Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº. 22/21 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda - Assinatura: 29/03/2021 – Vigência: 28/09/21 - Valor: R\$ 4.000,00

Extrato de Contrato nº. 23/21 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Passos Comercial Hospitalar Eireli - EPP, Assinatura: 29/03/2021 – Vigência: 28/09/21 - Valor: R\$ 4.159,70

Extrato de Contrato nº. 28/21 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Ana Maria Pires Belem – ME - Assinatura: 29/03/2021 – Vigência: 28/09/21 - Valor: R\$ 150,00

Extrato de Contrato nº. 29/21 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Salvi e Lopes e Cia Ltda - Assinatura: 29/03/2021 – Vigência: 28/09/21 - Valor: R\$ 8.494,99.

Extrato de Contrato nº. 30/21 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Cirúrgica Parma Ltda - Assinatura: 29/03/2021 – Vigência: 28/09/21- Valor: R\$ 70.509,00.

Extrato de Contrato nº. 31/21 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: M.Testa Confecção – ME - Assinatura: 29/03/2021 – Vigência: 28/09/21 - Valor: R\$ 10.300,00.

Extrato de Contrato nº. 32/21 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Adovandro Luiz Fraporti - Assinatura: 29/03/2021 – Vigência: 28/09/21 - Valor: R\$ 900,00.

Extrato de Contrato nº. 33/21 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Real RC Indústria e Comércio Ltda - Assinatura: 29/03/2021 – Vigência: 28/09/21 - Valor: R\$ 3.724,00.

Extrato de Contrato nº. 34/21 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Esfera Master Eireli – EPP - Assinatura: 29/03/2021 – Vigência: 28/09/21 - Valor: R\$ 3.000,00.

Extrato de Contrato nº. 35/21 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Ta Indústria e Fação de Artigos para o Vestuário Ltda - Assinatura: 29/03/2021 -Vigência: 28/09/21 - Valor: R\$ 4.790,00.

Extrato de Contrato nº. 36/21 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Drager Indústria e Comércio Ltda - Assinatura: 29/03/2021 – Vigência: 28/09/21 - Valor: R\$ 80.709,41.

**PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA**

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.135.530/0001-85, com sede na rua Armindo Pilhalarmi n.º 1121, na cidade de Santa Albertina-SP, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. **GERSON FORMIGONI JUNIOR**, em pleno exercício de seu mandato, denominada **CONTRATANTE**, e a de outro lado a empresa **GERSON LAINE - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 67.540.906/0001-70, com sede na Avenida Francisco Schmidt n.º 1001, centro, na cidade de Santa Albertina, neste ato representada pelo Senhor **GERSON LAINE**, empresário, portador do RG 7.673.736-SSP-SP, inscrito no CPF 734.346.478-72, denominada **CONTRATADA**, por força do **CONTRATO Nº 002/2021**, têm entre si como justos e acordados para a celebração do presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I - DO OBJETO DO ADITAMENTO CONTRATUAL** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o **realinhamento dos preços** da gasolina comum e do etanol, conforme segue:

Conforme Parecer Jurídico 018/2021, em 17%.

PRODUTO	PREÇO DE CUSTO DO ITEM quando licitado	VALOR DO ITEM REALINHADO
GASOLINA COMUM	4,54	5,67

**II - DA INALTERAÇÃO**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais compatíveis com o presente Termo Aditivo.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo em seis vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Santa Albertina  
Em 22 de março de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA**  
**GERSON FORMIGONI JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**GERSON LAINE - EPP**  
**GERSON LAINE**  
PROPRIETÁRIO  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- Genivaldo Quirino de Almeida  
RG. 40.735.323-9  
CPF. 305.143.628-39
- Ana Maria Simão  
RG. 15.628.238-0  
CPF. 062.342.388-07

**PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES – BENEFICIÁRIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTAALBERTINA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.135.530/0001-85, situada à Rua Antonio Pilhalarmi, 1211, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **GERSON FORMIGONI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG 30.405.271-1/SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 304.221.498-29, residente e domiciliado na Avenida Sílvio Rálio, nº 459, centro, nesta cidade de Santa Albertina/SP, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES – APAE**, associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação e saúde, mantenedora da Escola de Educação Especial "Ana Eduarda Marques Silvestre", sita à Rua dos Girassóis, nº 3327, bairro Santo Expedito, CEP: 15707-094, na cidade de Jales/SP, neste ato representada pelo presidente da Entidade, o senhor **JOÃO APARECIDO PAPASSIDERO**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 8.861.358 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 784.713.708-91, residente na rua dos Guatambus, nº 2171, Jardim Maria Paula, CEP: 15.704-114, na cidade de Jales/SP, neste ato denominada simplesmente **BENEFICIÁRIA**, tendo em vista o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2021, que integra este termo independentemente de transcrição, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e na Lei nº 1.171 de 01 de fevereiro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, cujo objeto constitui parceria entre as partes, visando à prestação de serviços nas áreas de educação, assistência social e saúde, com portadores de necessidades especiais residentes no município de Santa Albertina, como deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA) com necessidade de apoio permanente pervasivo, conforme Plano de Trabalho que integra os autos do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2021, envolvendo a transferência de recursos financeiros na forma de subvenção social, conforme autorizado pela Lei nº 1.171 de 01 de fevereiro de 2021.

**FORMA DE REPASSE:** Para a execução das atividades previstas neste **TERMO DE FOMENTO**, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **BENEFICIÁRIA** o valor de R\$ 86.304,00 (oitenta e seis mil trezentos e quatro reais) dividido em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, entre os meses de março a dezembro de 2021.

**DA VIGÊNCIA:** de assinatura até 15/03/2021 a 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA

**PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 - MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2021**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA  
Rua Armindo Pilhalarmi, 1121  
CEP: 15.750-000– Santa Albertina - SP  
CGC: 45.135.530/0001-85  
Prefeito Municipal: Gerson Formigoni Junior

**CONTRATADA:** CLAUDIA PONTES DAMIANCI PIRES – EIRELLI-EPP, CNPJ nº 19.896.004/0001-28, com sede na Av. Francisco Schmidt, nº 950 em Santa Albertina, neste ato representado pela Sra. Claudia Pontes Damianci Pires, CPF/MF nº 132.285.628-16, RG nº 20.272.796-8, SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Francisco Schmidt, 950.

**DO OBJETO:** - Constitui objeto deste contrato a aquisição de cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade econômica referenciadas no Departamento Municipal de Assistência Social do município, sendo concedidas aproximadamente 50 (cinquenta) cestas básicas, sendo 25 para famílias compostas por até três pessoas e 25 para famílias acima de três pessoas, para o período de 12 (doze) meses, os quais poderão ser retirados diariamente (conforme requisição), por partes, de acordo com a necessidade da administração, nos termos do Edital da Carta Convite nº 003/2021, dos quais foi vencedora a CONTRATADA, conforme anexo.

**DA VIGÊNCIA:** - O presente contrato vigorará contado a partir da data de sua assinatura, com validade de 12 (doze) meses.  
**DO PREÇO:** R\$ 81.291,00 (oitenta e um mil e duzentos e noventa e um reais)

Prefeitura Municipal de Santa Albertina, 31 de março de 2021.  
**GERSON FORMIGONI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL PONTALINDA

1º Extrato de Revisão de ATA  
Ata Registro de Preços 23/2020  
Contratante: Pm Pontalinda.  
Contratada: Hoffmannlab Produtos para Laboratório Eireli EPP CNPJ 25.371.614/0001.00  
Objeto: cujo Objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de uso hospitalar e EPI (equipamentos de proteção individual) destinados a Unidade Básica de Saúde desta Municipalidade para prevenção e combate ao Corona Vírus – (Covid 19), com fornecimento de forma parcelada conforme a necessidade, conforme Lei Federal 13979/20 os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais condições e normas estabelecidas pelo mercado nacional.  
Redução de Preços  
Data: 06/04/2021  
Valor revisado  
teste rápido p/ detecção de covid-19 de R\$ 59,00 p/ R\$ 19,85  
Pregão Presencial RP 16/2020  
Processo CL/PMP 39/2020  
Setor de Licitações e Contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL ASPASIA

A Prefeitura do Município de Aspásia, Estado de São Paulo, junto com a Secretaria Municipal da Educação e a Presidente do CACS-FUNDEB tomam público o edital para eleição do novo conselho, de acordo com a Lei Federal 14.113/2020 e a Lei Municipal 877/2021.

### CONSELHO DO FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 001/2021  
PROCESSO DE ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS PARA O BIÊNIO 2021/2022

Eu, MIRIAN ZEBIANI ENSIDES, RG/SSP N.º 42.988.479-5 e CPF/MF N.º 221.149.688-12, presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, no uso das atribuições, considerando as disposições da Lei Federal n.º 14.113/2020 e Lei Municipal n.º 877/2021, resolve:

Art. 1º. Lançar o presente edital convocando alunos, pais de alunos, professores, servidores técnico-administrativos, vinculados às escolas públicas da educação básica do Município de Aspásia, e demais órgãos e entidades legitimadas a participar do processo de eleição e indicação de novos membros do Conselho do CACS-FUNDEB, para o biênio 2021/2022, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal nº 877/2021.

Art. 2º. O Conselho do FUNDEB é formado por membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir, quando houver:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1 (um) deles do Departamento Municipal de Educação ou órgão Educacional equivalente;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

V – 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver;

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação-CME;

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;

IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

X – 1 (um) representante das escolas indígenas, quando houver;

XI – 1 (um) representante das escolas do campo, quando houver;

XII – 1 (um) representante das escolas quilombolas, quando houver;

Parágrafo 1º. Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI, VII, XI, XII e XIII deste artigo, quando houver, serão escolhidos por seus respectivos pares, através de processo eletivo/indicação em seus respectivos setores.

Parágrafo 2º. Compete aos órgãos e entidades constantes nos incisos I, VIII e IX, realizarem a indicação de seus representantes.

Parágrafo 3º. Os representantes participantes do processo eletivo ou indicados pelos órgãos e entidades citados neste artigo, devem obrigatoriamente ter vínculo formal com os segmentos ou entidades que representam.

Art. 3º. São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:  
I – O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários ou Diretores Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III – Estudantes que não sejam emancipados;

IV – Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:  
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 4º. As entidades a que se referem os incisos VIII, IX e X do Art. 2º, devem escolher seus representantes, titulares e suplentes.

Parágrafo único. O representante legal da entidade deverá encaminhar cópia da ata da reunião extraordinária, discriminando os nomes dos indicados, por ofício, para o Conselho do FUNDEB, CEMEIF Rosângela Aparecida Veiga Gonçalves, no endereço Av. São Paulo, nº 722, Centro, Aspásia/SP, até a terça-feira, 16/04/2021, no horário compreendido entre 08 horas às 13 horas.

Art. 5º. O Prefeito Municipal designará representantes do Poder Executivo Municipal, do inciso I do Art. 2º, através de Portaria específica, juntamente com os demais membros eleitos e indicados para titular e suplente do Conselho do FUNDEB.

Art. 6º. Ficam os diretores das escolas públicas municipais, de que trata o inciso III do Art. 2º, convocados para participarem da assembleia geral municipal, onde serão escolhidos seus representantes, titular e suplente, com qualquer quantidade de presentes.

Parágrafo único. Serão eleitos para conselheiros, titular e suplente, aqueles que obtiverem, respectivamente, a maioria dos votos de seus pares, através do voto

direto, aberto, por aclamação do coletivo, mediante contraste da quantidade de manifestações a favor de cada candidato.

Art. 7º. No âmbito da unidade escolar serão escolhidos os representantes de cada segmento a que se referem os incisos II, IV, V, VI e VII, em assembleias internas, individuais, realizadas para este fim exclusivo, levando em consideração todas as normas de prevenção e higienização de combate à pandemia causada pela COVID-19.

Parágrafo 1º. O Núcleo Gestor, o Conselho Escolar, o Grêmio Estudantil e demais colegiados atuantes no âmbito da escola, se houverem, devem promover a divulgação das regras previstas neste edital e mobilizarem o maior número de alunos, pais, professores e técnico-administrativos para que compareçam nas suas respectivas assembleias internas.

Parágrafo 2º. A data, horário e local de cada assembleia interna serão definidos pelos órgãos representantes legais, a fim de garantir a segurança da saúde dos participantes, levando em consideração todas as normas de prevenção e higienização de combate à pandemia causada pela COVID-19.

Parágrafo 3º. Durante as assembleias internas, apenas os legitimados a concorrer como representantes de seu segmento terão direito a voz, voto e ser votado.

Parágrafo 4º. Só podem ser escolhidos na respectiva assembleia interna como representantes dos professores e técnico-administrativos os servidores que estiverem lotados e em efetivo exercício na unidade escolar.

Parágrafo 5º. Na assembleia interna, todos os alunos devidamente matriculados na unidade escolar, independentemente de serem emancipados, têm direito a voz, voto e serem escolhidos para representar seu segmento na assembleia municipal, onde serão eleitos para conselheiro apenas os emancipados.

Parágrafo 6º. Para efeitos deste processo eletivo considera-se pai de aluno todos aqueles que figurem legalmente como representante legal do estudante que se encontre regularmente matriculado na escola.

Parágrafo 7º. As assembleias internas seguirão a seguinte ordem do dia:  
I – Abertura dos trabalhos pelo presidente da assembleia;

II – Leitura do presente edital;

III – Convocação para que se manifestem todos os interessados a concorrer como representante de seu segmento na assembleia municipal;

IV – Apresentação individual de cada candidato;

V – Escolha dos candidatos; e

VI – Encerramento com leitura e assinatura da ata.

Parágrafo 8º. A manifestação dos interessados a concorrer como representante de seu respectivo segmento se dará na presença de todos os presentes, de maneira verbal, se dirigindo ao presidente dos trabalhos, sem necessidade de realizar qualquer inscrição formal.

Parágrafo 9º. Será concedido até 20 (vinte) minutos para apresentação dos candidatos, devendo, a critério do presidente da assembleia interna, definir e controlar o tempo ideal para que cada candidato se apresente de forma sucinta.

Parágrafo 10. Não haverá formação de chapas para eleição.

Parágrafo 11. A escolha se dará pelo voto individual, secreto, em cédula, mediante contagem da quantidade de manifestações a favor de cada candidato.

Parágrafo 12. Todos os escolhidos no âmbito da escola para representar seus segmentos ficam desde o momento da assembleia interna convocados para participar da assembleia municipal, onde concorrerão e elegerão os novos membros titulares e suplentes.

Parágrafo 13. A escola emitirá uma declaração unificada, constando o nome de cada um dos representantes dos segmentos escolhidos no âmbito da escola, atestando a existência dos respectivos vínculos.

Parágrafo 14. O Núcleo Gestor de cada escola deve encaminhar cópias das atas de cada assembleia interna e a declaração unificada para o Conselho do FUNDEB, na CEMEIF Rosângela Aparecida Veiga Gonçalves, até o dia 12/04/2021 às 10 horas.

Art. 8º. A Assembleia Geral Municipal realizar-se-á na segunda-feira, 19/04/2021, às 13h30min, na CEMEIF José Gonçalves Mendes, situada à AV. São Paulo, nº 722, Centro, Aspásia/SP pela plataforma meet, em endereço eletrônico a ser enviado aos interessados 1 hora antes da Reunião.

Parágrafo 1º. Todas as etapas da assembleia geral municipal serão públicas, iniciando no horário marcado com qualquer quantidade de interessados dos segmentos representados.

Parágrafo 2º. Os trabalhos serão presididos pelo Presidente da Comissão Eleitoral, a quem caberá designar um responsável para secretariar, que garantam a correta elaboração de ata do processo de escolha.

Parágrafo 3º. A assembleia geral municipal seguirá a ordem do dia abaixo:  
I – Abertura dos trabalhos pelo presidente da comissão eleitoral;

II – Leitura do presente edital;

III – Explicação das competências legais do Conselho do FUNDEB;

IV – Apresentação individual de cada candidato;

V – Aprovação dos candidatos,

VI – Encerramento com leitura e assinatura da ata.

Parágrafo 4º. Durante a assembleia geral municipal, apenas a Comissão Eleitoral e os legitimamente escolhidos para representar seus segmentos terão direito à voz, voto e ser votado.

Parágrafo 5º. A manifestação se dará na presença de todos os presentes, de maneira verbal, sem necessidade de realizar qualquer inscrição formal.

Parágrafo 6º. Será concedido até 20 (vinte) minutos para apresentação dos candidatos, devendo, a critério da comissão eleitoral, definir e controlar o tempo ideal para que cada candidato se apresente de forma sucinta.

Parágrafo 7º. Não haverá formação de chapas para eleição.

Parágrafo 8º. A escolha se dará pelo voto direto, aberto, por aclamação do coletivo, mediante contraste da quantidade de manifestações a favor de cada candidato.

Parágrafo 9º. Os conselheiros, titulares e suplentes, eleitos e já indicados por seus respectivos segmentos, serão apresentados ainda na assembleia municipal.

Art. 9º. Os representantes eleitos e indicados devem, e ficam desde já notificados a enviarem os documentos abaixo listados, no máximo até a quarta-feira, dia 20/04/2021, até às 12 horas, sob pena de não serem empossados, sendo substituídos pelo próximo representante na sequência:

I – Documento de Identificação oficial com foto;

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Comprovante de Residência;

IV – Comprovante de emancipação (exclusivo para alunos menores de 18 anos);

Art. 10. O mandato dos membros do Conselho será até o dia 31 de dezembro de 2022, conforme dispõe o artigo 12 da Lei n.º 877/2021.

Art. 11. Ficam designados 02 (dois) membros para compor Comissão Eleitoral, responsável por orientar, dirigir e fiscalizar o processo, garantindo a imparcialidade, transparência e lisura na escolha dos representantes de cada seguimento:

I – Membro 1: Ângela Pereira de Lima Bonfim

II – Membro 2: Eliana Ribeiro da Silva Menegussi

Parágrafo Único. Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrerem ou serem indicados conselheiros representando qualquer segmento.

Art. 12. As seguintes instituições/entidades serão oficiadas da realização do processo para que, se quiserem, participem como observadores:

I – Ministério Público do Estado de São Paulo;

II – Ordem dos Advogados do Brasil;

III – Procuradoria Geral do Município.

Art. 13. A data de nomeação e posse dos novos conselheiros será realizada pelo Chefe do Poder Executivo, até 26/04/2021.

Aspásia/SP, 08 de abril de 2021.

Mirian Ensides Zebiani

Presidente em exercício do CONSELHO DO CACS-FUNDEB

## PREFEITURA MUNICIPAL ASPASIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA-SP

EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

CONTRATO:- 002/2021

CONTRATADO:- ILIDIO CARLOS BARRADAS ASPASIA EPP

ASSINATURA:- 09 de Abril de 2021.

**OBJETO:- SUPRESSÃO de R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos), o litro da Gasolina Comum, passando o referido valor do litro licitado para R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), a supressão de R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos), o litro do etanol, passando o referido valor do litro licitado para R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) e a supressão de R\$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos), o litro do Diesel S10, passando o referido valor licitado para R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) ficando mantidas todas as demais cláusulas do contrato.**

Aspásia - SP, em 09 de Abril de 2021.

IVAN DE PAULA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL ASPASIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA - SP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 043/2020  
Modalidade Leilão Nº. 001/2020

Resumo do objeto: Alienação de bens móveis desta Administração, com maior lance.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunicamos que diante da extinção da Tutela Cautelar, objetivando a suspensão de item do edital de leilão nº 001/2020 – processo de licitação nº 43/2020 e julgamento de extinção da ação de ressarcimento ao erário por ato de improbidade administrativa, sem conhecimento do mérito, nos autos do Processo digital nº 1000617-47.2020.8.26.0646, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, publicado em 03 de março, no Diário de Justiça Eletrônico, e manifestando as partes administrativamente que não irão interpor recursos, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, homologou em favor do proponente **MARCOS LEVI LAUTENSCHLAEGER JUNIOR** CPF: 277.316.818-66 o lote IV- VEICULO: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, ANO 2006/2006, MARCA: VW/13.180 EUROS WORKER, COR: BRANCA, CHASSIS: 9WBW172S66R616017, RENAVAM: 00889894396, PLACA: BPY 3537, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Prefeitura Municipal de Aspásia (SP), em 09 de abril de 2021.

IVAN DE PAULA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL ASPASIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA -SP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021.

Ivan de Paula, Prefeito Municipal de Aspásia/SP, no uso das atribuições legais e com fundamento no Artigo 24 Inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, com suas alterações pela Lei nº 8.883 de 08/06/94. HOMOLOGAR E ADJUDICAR a justificativa para dispensa de Licitação elaborada pelo setor de Licitações e Comissão, bem como ratificá-la “in totum” para fim de declarar dispensada de Licitação para “Contratação de empresa para locação de uma tenda 5x5 com cobertura lateral para ser instalada em frente a unidade básica de saúde do município de Aspásia por um período de três meses, para o desenvolvimento de ações diante do atual cenário emergencial da pandemia da covid 19” Valor global: R\$ 3.480,00 (Três Mil Quatrocentos e Oitenta Reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE  
Prefeitura Municipal de Aspásia, Estado de São Paulo, 08 de Abril de 2021.

Ivan de Paula  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL ASPASIA

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº049/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPASIA/SP

CONTRATADO: CLAUDIR BRUSSOLO EIRELI

CONTRATO: Menor preço global

ASSUNTO: Contratação de empresa para locação de uma tenda 5x5 com cobertura lateral para ser instalada em frente a unidade básica de saúde do município de Aspásia por um período de três meses, para o desenvolvimento de ações diante do atual cenário emergencial da pandemia da covid 19”.

VALOR GLOBAL R\$ 3.480,00 (Três Mil Quatrocentos e Oitenta Reais).

ASSINATURA: 08 de Abril de 2.021.

VIGÊNCIA: 08 de julho de 2021.

MODALIDADE: Dispensa nº 014/2021.

Aspásia-SP, 08 de Abril de 2.021.

IVAN DE PAULA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL APARECIDA D'OESTE

Convocação nº 003/2021

Izaías Aparecido Sanchez, Prefeito do Município de Aparecida d' Oeste, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2017, Convoca;

Classificação	Candidato	Cargo/Função
14º	Eliana Aparecida Coelho	Agente Comunitário de Saúde

Comparecer na Divisão de Recursos Humanos nos dias 12, 13 ou 14 de Março de 2021, portando os seguintes documentos originais e cópias:

- Cédula de Identidade RG, Título Eleitoral, Quitação com o Serviço Militar, CPF, Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, conforme disposto no item 1 do edital; duas fotos 3x4, Certidão de Casamento ou Nascimento, Comprovante de Residência, Carteira Profissional, Número do PIS/PASEP, declaração de não ocupar função pública e remunerada, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais, atestado médico de sanidade física e mental e demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

Aparecida d' Oeste – SP, 08 de março de 2021.

Izaías Aparecido Sanchez  
Prefeito Municipal